

Comunique-se a expedição dessa Recomendação a Procuradoria Geral, a Corregedoria Geral e ao CAO Constitucional.

Proceda-se a comunicação nas rádios da cidade, para fins publicação do ato, do extrato da recomendação, como anexo I.

Novo Repartimento, 29 de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO FONSECA LOPES

Promotor de Justiça Titular de Novo Repartimento

ANEXO I

Extrato de divulgação em mídia local da Recomendação nº 002/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através do Promotor de Justiça signatário, atuante na defesa do moralidade administrativa, com fundamento no artigo 129, inciso III, e 37, caput, da Constituição da República, artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 57/06:

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, compete ao Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia";

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que através de nosso ofício n. 151/2017-MP/PJNR, datado de 13 de julho de 2017, solicitamos à Prefeitura Municipal que comprovasse documentalmente a regularidade e adequação do transporte escolar fluvial realizado neste município;

CONSIDERANDO que através do ofício n. 036/2017-PGM, datado de 28 de julho de 2016, a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento informou que o transporte escolar fluvial atualmente é realizado pelo empresa BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS EPP, porém, não demonstrou a regularidade das embarcações e dos condutores que realizam referido transporte;

CONSIDERANDO que decorridos quase um mês desde as últimas informações prestadas, nenhum outro esclarecimento foi encaminhado a esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que na prestação de serviços de transporte aquático a regularidade das embarcações e de seus condutores junto aos órgão de controle é pré-requisito legal, independente de sua previsão administrativa ou contratual;

CONSIDERANDO que o transporte aquático irregular causa gravesos riscos aos passageiros, muitas vezes com danos irreversíveis (mortes) que, infelizmente, ainda hoje são causas recorrentes em todo o país;

CONSIDERANDO que é obrigação da administração pública fiscalizar o fiel cumprimento das exigências legais e contratuais das empresas contratadas, notadamente daquelas que realizam o transporte escolar fluvial em razão de suas especificidades e risco inerente;

CONSIDERANDO que os recentes e lamentáveis fatos ocorridos no Estado do Pará e da Bahia demonstram a gravidade da permanência de transportes aquaviários irregulares, podendo, inclusive, acarretar responsabilidades pessoais cíveis e criminais para aqueles que devem e podem agir para evitar o resultado (art. 13, §2o, do Código Penal[3]).

RECOMENDA

Ao Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Sr. Deusivaldo Silva Pimentel:

1. a) SUSPENDA IMEDIATAMENTE o contrato firmado com a empresa BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS EPP. referente ao transporte fluvial escolar, bem como qualquer pagamento a ser realizado em seu favor, até que a mesma comprove documentalmente a regularidade de todas as embarcações e seus condutores;

2. b) seja, no prazo de 10 dias, instaurado procedimento administrativo para verificação do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais e exigências legais pela empresa BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS EPP, desde o início da prestação dos serviços, notadamente, quanto à utilização de embarcações regulares e condutores habilitados;

3. c) seja indicado o nome do responsável pela fiscalização de referido contrato e apresentado os respectivos documentos autorizadores dos pagamentos realizados;

4. d) seja apresentada a relação de todos os pagamentos efetuados à empresa BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS EPP. em decorrência do contrato de prestação de serviços de transporte escolar;

5. e) remetam a esta Promotoria de Justiça, no máximo em 15 (quinze) dias após o término do prazo mencionado no item "b", cópias dos atos praticados por essa Administração relacionados às hipóteses referidas nos itens anteriores;

6. f) Encaminhe-se cópia desta Recomendação à Câmara de Vereadores de Novo Repartimento e a Procuradoria Geral do

Município, pedindo-lhes publicidade.

Em caso de não acatamento desta Recomendação, o MINISTÉRIO PÚBLICO informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento da ação civil pública de responsabilização e pela prática de ato de improbidade administrativa.

Proceda-se a comunicação nas rádios da cidade, para fins publicação do ato, do extrato da recomendação, como anexo I.

Novo Repartimento, 29 de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO FONSECA LOPES

Promotor de Justiça Titular de Novo Repartimento

Protocolo: 227159

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI Nº 8.666/93)

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 059/2016-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2016-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Publico do Estado do Pará e P. L. FADEL INFORMATICA - ME Objeto: Aquisição de toners e cartuchos novos e originais de fábrica, da mesma marca do equipamento e/ou compatíveis.

Data da Assinatura: 19/09/2016

Vigência: 21/09/2016 a 22/09/2017

Preços Registrados:

LOTE V – CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS (DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO) OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS HP - LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP				
Item	Especificações Técnicas	Und	Qtd	Preço Unitário
11	Cartucho original (da mesma marca do equipamento) ou compatível, novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, HP 10, referência C4844A, p/ impressora plotter HP Designjet 110plus, com 69 ml – Preto. – MARCA HP	Unidade	8	250,00
12	Cartucho original (da mesma marca do equipamento) ou compatível, novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, HP 11, referência C4836A, p/ impressora HP Designjet 110plus, com 28 ml – Ciano. MARCA HP	Unidade	3	246,00
13	Cartucho original (da mesma marca do equipamento) ou compatível, novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, HP 11, referência C4837A, p/ impressora HP Designjet 110plus, com 28 ml – Magenta. MARCA HP	Unidade	3	246,00
14	Cartucho original (da mesma marca do equipamento) ou compatível, novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, HP 11, referência C4838A, p/ impressora HP Designjet 110 Plus, com 28 ml – Amarelo. MARCA HP	Unidade	3	235,00
15	Cartucho original (da mesma marca do equipamento) ou compatível, novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, HP 60XL, referência CC641WB, p/ impressora jato de tinta HP D1660, com 12 ml – Preto. MARCA HP	Unidade	100	175,00

16	Cartucho original (da mesma marca do equipamento) ou compatível, novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, HP 82, referência C4911A, p/ impressora plotter HP Designjet 500, com 69 ml – Ciano MARCA HP	Unidade	4	390,00
17	Cartucho original (da mesma marca do equipamento) ou compatível, novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, HP 82, referência C4912A, p/ impressora plotter HP Designjet 500, com 69 ml – Magenta. MARCA HP	Unidade	4	295,00
18	Cartucho original (da mesma marca do equipamento) ou compatível, novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, HP 82, referência C4913A, p/ impressora plotter HP Designjet 500, com 69 ml – Amarelo. MARCA HP	Unidade	4	295,00
19	Cartucho original (da mesma marca do equipamento) ou compatível, novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, HP 675, referência CN690AL, p/ impressora HP Officejet 4000, com 11ml – Preto. MARCA HP	Unidade	50	73,00

LOTE VII – TONERS E INSUMOS ORIGINAIS (DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO) PARA IMPRESSORAS XEROX COTA RESERVADA DO LOTE VI - 25% DA SUA QUANTIDADE ORIGINAL PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
Item	Especificações Técnicas	Und	Qtd	Preço Unitário
21	Cartucho de toner original (da mesma marca do equipamento), novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, referência 106R01531 p/ impressora Xerox Workcentre 3550 – Preto. MARCA XEROX	Unidade	75	865,00
23	Cartucho de toner original (da mesma marca do equipamento), novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, referência 006R01237 p/ impressora Xerox 4112 – Preto. MARCA XEROX	Unidade	3	960,00
25	Cartucho fotorreceptor (cilindro) original (da mesma marca do equipamento), novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, referência 013R00646 p/ impressora Xerox 4112. MARCA XEROX	Unidade	1	2.690,00